PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 7 6 8/97

(30 DE DEZEMBRO DE 1.997)

Dispõe sobre: Revoga a Lei Municipal Nº 1.822, de 21 de Setembro de 1.988.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1 º - Fica revogada, em todos os seus expressos termos, a Lei Municipal nº 1.822, de 21 de Setembro de 1988.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, 30 de Dezembro de 1.997.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria-GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.o 1822

(21 DE SETEMBRO DE 1988.)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a alienar Bem Imóvel, por doação ao Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, ao Estado de São Paulo, área de terreno com 150,83 m², destinada ao uso da Escola Estadual de 1º Grau Profº Joaquim Osório de Azevedo, que com ela se avizinha, assim descrita:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua João Dártora, Jardim São Francisco, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 150,83 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M13, localizado na lateral da Rua João Dártora, a aproximadamente 31,97 m. da esquina com a Rua Santo Agostinho. Daí segue em reta pela lateral da Rua João Dártora, com rumo de 27º44'32" NE e distância de 5,63m, até o marco M6. Daí deflete à direita com rumo de 51º04'17" SE e segue em reta com distância de 28,24m, confrontando com a EEPG. Profº Joaquim Osório de Azevedo, até o marco M16. Daí deflete à direita com rumo de 46º49'55" SW e segue em reta com distância de 5,58 m, confrontando ainda com a EEPG. Profº Joaquim Osório de Azevedo, até o marco M14. Daí deflete à direita com rumo de 51º04'17" NW e segue em reta com distância de 26,38m, confrontando com a Igreja Presbiteriana de Caieiras, até o marco M13, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 150,83 m².

ARTIGO 2º - A escritura pública deverá dispor que a área acima descrita destinar-se-á ao uso exclusivo da Escola de que trata o artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O bem retornará ao patrimônio do doador caso seja dada destinação diversa da que trata este artigo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 8 2 2

publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de setembro de 1988.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/esr.